



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA PARA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Considerando que, por motivo de ordem administrativa, houve atraso na veiculação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, em relação ao cronograma inicialmente previsto no edital, restou prejudicada a plena observância dos prazos de publicidade e, por consequência, o princípio da ampla competitividade;

Considerando que a adequada divulgação do certame, em especial nos meios oficiais, é condição essencial para assegurar a transparência do procedimento, a isonomia entre os potenciais licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando, ainda, que a manutenção do edital tal como originalmente publicado, sem a devida adequação dos prazos, poderia ensejar questionamentos quanto à legalidade e à regularidade do procedimento, com risco de impugnações e eventuais nulidades futuras;

Resolve-se, por cautela administrativa e em respeito aos princípios da publicidade, da competitividade, da segurança jurídica e da busca pela proposta mais vantajosa, determinar a republicação do edital, com a devida retificação dos prazos, contados novamente a partir da regular publicação do aviso no Diário Oficial da União.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Davinópolis-MA, 18 de novembro de 2025.

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 241/2025